



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018
Processo Administrativo nº 23104.000028/2018-11**

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenadoria de Gestão de Materiais da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da UFMS, sediada na cidade de Campo Grande, a Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10 de julho de 2018.

Horário: 09:30 (horário de Brasília-DF).

UASG: 154054

Local: COMPRASNET – www.comprasgovernamentais.gov.br

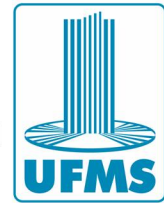
1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de reagentes e produtos laboratoriais, visando a realização de hemogramas, de análises bioquímicas, de gases sanguíneos, Eletrólitos, CO-Oximetria, coagulação e urinálise por um período de 12 meses com entrega de aparelhos em comodato**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

15269/154054 – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Fonte:

8100000000 - Recursos ordinários

8250154054 - Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados

Programa de Trabalho:

12.364.2080.20RK.0054 - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no Estado de MS;

Elemento de Despesa:

3390.30 - Material de consumo

PTRES:

108611 - Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no Estados de MS

PO: 0000 - Funcionamento

138427 - Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no Estados de MS

PO: 0002 - Hospital veterinário

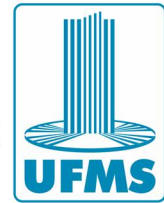
3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão



ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, , concurso de credores, , em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



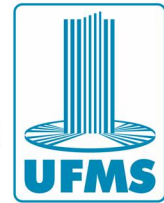
4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.6.2. Marca;
 - 5.6.3. Fabricante;
 - 5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (**não será aceito o termo “conforme**



edital” ou qualquer outro que não a descrição do objeto), contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

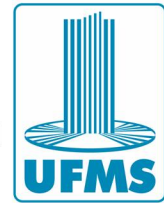
6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



6.15. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.1.1. Critério de julgamento: menor preço proposto sobre o valor global estimado por item:

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.5.2.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.2.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.2.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.2.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.2.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Conforme orientação da Secretaria de Gestão de Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção à jurisprudência do TCU (Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário, 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário), no âmbito das licitações realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente será admitida as seguintes hipóteses:



- a) aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- b) aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.7.2. Desta forma, em atendimento ao disposto no subitem anterior, o vencedor do lote será convocado a negociar os preços dos itens para os quais não apresentou o menor valor no momento dos lances, sob o risco de inviabilizar a aquisição isolada destes itens caso não equipare sua proposta ao menor valor ofertado.

7.7.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

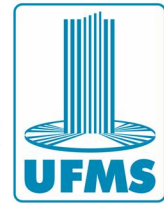
8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. **Habilitação jurídica:**



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

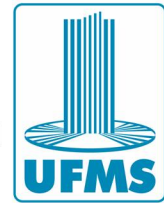
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



- 8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- 8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.3.10. Licença sanitária da participante com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão de fiscalização sanitária da esfera Estadual ou Municipal ao qual está sob jurisdição, devendo estar com a validade em vigência.
- 8.3.11. 8.4.10. Registro no ministério da saúde, certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.
- 8.3.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. **Qualificação Econômico-Financeira,**

8.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

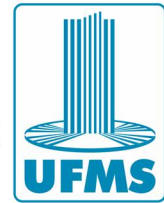
8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1. Para participar da presente licitação, o interessado deverá apresentar um contrato com uma empresa de interfaceamento, assinado por responsável técnico e com comprovação que já realizou com sucesso o interfaceamento do equipamento oferecido em comodato ou equipamento semelhante, mas do mesmo fabricante do equipamento ofertado com o atestado de capacidade técnica do local aonde o equipamento foi instalado, informando prazos e cronograma de interfaceamento dos equipamentos.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao.proadi@ufms.br.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da



regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal ou trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

13.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

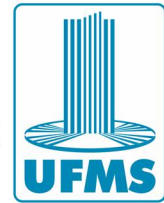
13.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.7. Será considerada extinta a garantia:

13.7.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.7.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.



14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

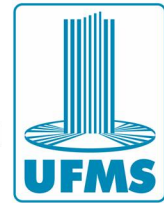
18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

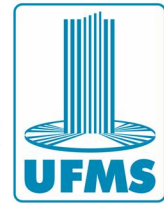
18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não manter a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.proadi@ufms.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande (MS)**, na Coordenadoria de Gestão de Materiais – CPEL/UFMS.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço de e-mail pregao.proadi@ufms.br nos dias úteis, no horário das 07:30 as 10:30. Horas e das 13:30 as 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1. **ANEXO I - Termo de Referência**
 - 21.10.2. **ANEXO II – Identificação da Licitante**
 - 21.10.3. **ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial**
 - 21.10.4. **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação**
 - 21.10.5. **ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador**
 - 21.10.6. **ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**
 - 21.10.7. **ANEXO VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica**
 - 21.10.8. **ANEXO VIII – Modelo De Declaração De Ciência Sobre o Local a Serem Instalados os Equipamentos**
 - 21.10.9. **ANEXO IX – Minuta de Contrato**
- 21.11. Em cumprimento ao Art. 3º da Lei 10.520, incisos I a IV e Decreto 5450, Art. 8º, incisos de I a VII, designo como pregoeiro (a) para este certame, o (a) Servidor (a) Cláudia Macedo Pires, nomeado (a) pela Portaria 771 - RTR, de 19 de junho de 2018.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2018.

Augusto Cesar Portella Malheiros
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



**PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018
Processo Administrativo nº 23104.000028/2018-11**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

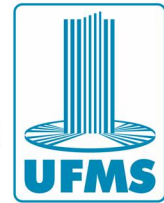
Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de reagentes e produtos laboratoriais, visando a realização de hemogramas, de análises bioquímicas, de gases sanguíneos, Eletrólitos, CO-Oximetria, coagulação e urinálise por um período de 12 meses com entrega de aparelhos em comodato:

Lote 1 - Analisador totalmente automatizado para execução de bioquímica clínica. – itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 24 – Valor total do lote: R\$ 95.650,00 (Ampla participação);

Lote 2 - Analisador hematológico automatizado para uso em laboratório veterinário; Analisador totalmente automatizado para execução de testes de coagulação; Analisador totalmente Automatizado de Gases Sanguíneos, Eletrólitos e CO-Oximetria; Analisador Automatizado para execução de urinálise - itens 2, 14, 21, 22, 23, 25, 26 - Valor total do lote: R\$ 125.630,00 (Ampla participação);

Lote 1 – Kits para realização de dosagens bioquímicas

| Item | Código | Descrição | Descrição Complementar | Unid | Qtde | Valor Unitário Estimado | Valor Total |
|------|--------|---|------------------------|-------|------|-------------------------|---------------|
| 1 | 416748 | REAGENTE ANALÍTICO,, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE LACTATO DESIDROGENASE (LDH), APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO | LDH POR EXAME | TESTE | 500 | R\$ 5,30 | R\$ 2.650,00 |
| 2 | 331742 | REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALBUMINA, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE | ALBUMINA POR EXAME | TESTE | 3600 | R\$ 2,88 | R\$ 10.368,00 |



| | | | | | | | |
|---|--------|---|------------------------------|-------|------|-----------|---------------|
| 3 | 331747 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALT/TGP, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE | TGP (ALT) POR EXAME | TESTE | 3600 | R\$ 2,97 | R\$ 10.692,00 |
| 4 | 331746 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE AST/TGO, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE | TGO (AST) POR EXAME | TESTE | 1200 | R\$ 2,82 | R\$ 3.384,00 |
| 5 | 336253 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA, FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE | BILIRRUBINA DIRETA POR EXAME | TESTE | 200 | R\$ 4,11 | R\$ 822,00 |
| 6 | 336250 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL, MÉTODO FOTOMÉTRICO DE PONTO APRESENTAÇÃO TESTE | BILIRRUBINA TOTAL POR EXAME | TESTE | 200 | R\$ 2,97 | R\$ 594,00 |
| 7 | 331741 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CÁLCIO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE | CÁLCIO POR EXAME | TESTE | 400 | R\$ 3,77 | R\$ 1.508,00 |
| 8 | 333336 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CK-MB, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE | CK-MB POR EXAME | TESTE | 200 | R\$ 12,95 | R\$ 2.590,00 |
| 9 | 334471 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CK-NAC, MÉTODO CINÉTICO UV, APRESENTAÇÃO TESTE | CK POR EXAME | TESTE | 600 | R\$ 5,97 | R\$ 3.582,00 |



| | | | | | | | |
|----|--------|---|------------------------------|-------|------|----------|---------------|
| 10 | 331774 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, | COLESTEROL TOTAL POR EXAME | TESTE | 400 | R\$ 2,86 | R\$ 1.144,00 |
| 11 | 333334 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE | CREATININA POR EXAME | TESTE | 3200 | R\$ 2,67 | R\$ 8.544,00 |
| 12 | 331739 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FERRO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE | FERRO POR EXAME | TESTE | 200 | R\$ 9,10 | R\$ 1.820,00 |
| 13 | 331735 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL APRESENTAÇÃO TESTE | FOSFATASE ALCALINA POR EXAME | TESTE | 2800 | R\$ 7,71 | R\$ 21.588,00 |
| 14 | 331740 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FÓSFORO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE | FOSFORO POR EXAME | TESTE | 800 | R\$ 5,15 | R\$ 4.120,00 |
| 15 | 331737 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE | GAMA GT POR EXAME | TESTE | 1800 | R\$ 3,98 | R\$ 7.164,00 |



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



| | | | | | | | |
|-------|--------|--|----------------------------|-------|------|----------|---------------|
| 16 | 351653 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA TOTAL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE | PROTEÍNAS TOTAIS POR EXAME | TESTE | 3200 | R\$ 2,85 | R\$ 9.120,00 |
| 17 | 331733 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRIGLICÉRIDOS, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO APRESENTAÇÃO TESTE | TRIGLICÉRIDES POR EXAME | TESTE | 400 | R\$ 3,70 | R\$ 1.480,00 |
| 18 | 331749 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE URÉIA, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE | UREIA POR EXAME | TESTE | 1200 | R\$ 2,80 | R\$ 3.360,00 |
| 19 | 331408 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE | GLICOSE POR EXAME | TESTE | 400 | R\$ 2,80 | R\$ 1.120,00 |
| Total | | | | | | | R\$ 95.650,00 |

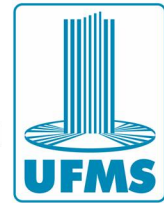
Lote 2 – Kits para realização de hemograma, coagulograma, hemogasometria e urinálise

| Item | Código | Descrição | Descrição Complementar | Unid | Qtde | Valor Unitário Estimado | Valor Total |
|------|--------|--|---|-------|------|-------------------------|---------------|
| 20 | 382161 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS CONTROLE DE QUALIDADE, TRÊS NÍVEIS | Kit Reagente para realização de Hemograma no Laboratório de Patologia Clínica da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia/FAMEZ. | TESTE | 5500 | R\$ 8,12 | R\$ 44.660,00 |



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



| | | | | | | | |
|-------|--------|---|--|-------|------|-----------|----------------|
| 21 | 332750 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO D E FIBRINO GÊNIO, MÉTODO AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE | DOSAGEM DE FIBRINO GÊNIO | TESTE | 200 | R\$ 19,18 | R\$ 3.836,00 |
| 22 | 357764 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE P A R A GASOMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA PH, PCO2, PO2, NA+, K+, CA++, CL-, OUTROS COMPONENTES GLICOSE, LACTATO, | O2HB, HHB, COHB, METHB, THB, H C T, C O M P O N E N T E S ADICIONAIS BILIRRUBINA, PRESSÃO BAROMÉTRICA, PCO2, PO2, NA+, K+, CA++, CL-, OUTROS COMPONENTES GLICOSE, LACTATO. | TESTE | 1600 | R\$ 32,13 | R\$ 51.408,00 |
| 23 | 357763 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO PARA GASOMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA PH, PCO2, PO2, NA+, K+, CA++, CL-, OUTROS COMPONENTES HCT, THB, SATURAÇÃO DE O2 | INCLUIR TROCA DE SENSORES; REF, Mcon, Na ⁺ , Cl ⁻ , PH, Ca ⁺ , K ⁺ , PO ₂ , PCO ₂ e manutenção do equipamento (Cobas b 121). | TESTE | 500 | R\$ 23,38 | R\$ 11.690,00 |
| 24 | 382699 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL AIVADA, MÉTODO AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE | TROMBOPLASTI NA PARCIAL ATIVADA | TESTE | 200 | R\$ 16,75 | R\$ 3.350,00 |
| 25 | 332714 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, MÉTODO AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE | DOSAGEM DE PROTROMBINA | TESTE | 100 | R\$ 18,96 | R\$ 1.896,00 |
| 26 | 339560 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 10 PARÂMETROS APRESENTAÇÃO TIRA | TIRAS PARA TESTE DE URINA | TESTE | 600 | R\$ 14,65 | R\$ 8.790,00 |
| Total | | | | | | | R\$ 125.630,00 |



1 – DA JUSTIFICATIVA, NECESSIDADE E EVIDÊNCIAS QUANTO ÀS VANTAGENS DA AQUISIÇÃO:

- 1.1 - O Hospital Veterinário da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (HOVET/FAMEZ/UFMS) presta serviço de atendimento clínico a diferentes espécies animais e se propõe a oferecer, de maneira responsável, uma assistência ágil, prática, atualizada e de qualidade, respeitando as exigências legais. Para isso essa solicitação se justifica já que, a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (FAMEZ/UFMS) não possui equipamentos automatizados, que são essenciais ao diagnóstico e tratamento dos pacientes atendidos. A aquisição proporcionará o atendimento de qualidade para os pacientes, além de condições favoráveis de trabalho aos servidores.
- 1.2 A disposição em lotes do termo de referência é necessária uma vez que houve grupos fracassados e desertos em sua primeira publicação. O arranjo dos lotes foi realizado conforme a oferta de empresas do pregão 012/2018. Para o fim de evitar nova deserção, os itens dos lotes 2 e 3 e itens 2 e 26 foram alocados em um único lote pois não há ou é desconhecida a quantidade de ME/EPP interessadas nos itens cujos equipamentos são de alto custo.

2 – ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 - Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, **taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.**

2.2 - Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela UFMS, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

2.2.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

2.2.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

2.3 - O valor total estimado para esta contratação é de: R\$ 221.280,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil e Duzentos e Oitenta Reais)

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte 250 - Recursos próprios da FAMEZ.



Func. de Instituições Federais de Ensino Superior – FORDHOV

Revitalização dos Laboratórios Aulas Práticas

4 – EXIGÊNCIAS DE ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZOS:

4.1 – Dos Equipamentos em Comodatos

4.1.1 – Descrição dos Equipamentos

Equipamento de Bioquímica

Analizador bioquímico automatizado multiparamétrico com leituras fotometria de absorvância, turbidimetria, fluorescência polarizada e potenciometria de íons seletivos, novo. Capacidade de até 400 testes por hora. Possibilidade de acoplamento de módulo ISE para sódio, potássio e cloro. Armazenamento onboard de cassetes. Detector de pipetagem incorreta e gerenciador de coágulo. Possuir mínimo de 27 posições de reagentes no rotor refrigerado. Rotor para mínimo de 60 cubetas de reação. Realizar leituras através de no mínimo 12 comprimentos de ondas. Ser de acesso randômico para amostras de urgência. Uso de amostras tipo Soro, Plasma, Urina, Liquor, Hemolisado e Sangue Total em tubos primários (aceitar tubos de 5 a 10 ml), Microcopo de 1,5ml; Copo Eppendorf, 1,5ml. Realizar hemólise automática pelo equipamento para Hemoglobina Glicada (HbA1c). Cubetas descartáveis com volume de reação de 120-240µl. Lavagem da Agulha de pipetagem entre as etapas para evitar contaminação. Sensor de fundo de tubo para detecção de nível. Identificação através de scanner a laser, com posicionamento automático realizado pelo equipamento, dos frascos de reagentes dedicados, originais do fabricante, por leitura bidimensional do código de barras dos mesmos. Possibilidade de realizar calibração por lote de reagentes. Possuir através do software, para cada exame, contador regressivo da quantidade de testes possíveis à realizar por frasco (s) de reagente (s). Possuir impressora térmica interna. Possibilidade de interfaciamento. Voltagem 100 – 240 volts. O equipamento deverá ser acompanhado de Nobreak senoidal compatível. Apresentar catálogo descritivo para confirmação das especificações.

Equipamento Hemograma

O equipamento cedido em comodato deverá ter capacidade de realizar expressar as contagens globais de leucócitos, hemácias, plaquetas; determinação da hemoglobina e hematócrito; e o cálculo dos índices hematimétricos. A contagem de leucócitos deve diferenciar as populações leucocitárias em três partes, com quantificação de eosinófilos para cães e gatos. Ser totalmente automatizado, em sistema fechado com capacidade de interfaceamento bidirecional, com todos os seus acessórios, incluindo todos os manuais em português, materiais e insumos necessários à operação e manutenção de equipamento, tais como: reagentes, racks, descartáveis, controles, padrões, calibradores, impressora, toner (ou equivalente), assim como qualquer outro material indispensável.

Possibilidade de configuração para, no mínimo 10, espécies animais. Deve ser acompanhado de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório. Capacidade para realizar no mínimo 25 hemogramas/hora. Declaração do fabricante que se encontra em linha de produção. Possuir equipamento, reagentes e controles registrados na ANVISA. Possuir memória para, no mínimo, 1000 resultados com histograma. Utilizar a metodologia de impedância com foco hemodinâmico. Possuir modo aberto, fechado (rack). Arquivos de controle de qualidade detalhado com lote novo e o anterior em paralelo. Realizar pelo menos os seguintes parâmetros: WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT, %, LINF% EO%, OTHR%, LINF#, EO#, OTHR#, RDW – SD, RDW – CV, PMW, MPV, P-LCR. Possuir volume de aspiração de amostra de no máximo 15µL. Flags ajustável de acordo com o usuário. Possuir leitor de códigos de barra. Possuir ciclo de inicialização automática. Mínimo de manutenção com apenas um ciclo de desliga. Possuir programa de controle de qualidade em rede e com sistema de revisão com o fabricante e com outros usuários do equipamento. Utilizar reagente, controles e calibradores do mesmo fabricante do equipamento. Consumo de energia de no máximo 250VA.



Equipamento de Coagulação

Coagulômetro com duplo canal de medição, microprocessado que permita a determinação das seguintes rotinas de coagulação: TAP, TTPA, TT, Fibrinogênio, Heparina, Proteína C, Proteína S, Anti-Trombina III, Anticoagulante Lúpico e demais fatores. Metodologia eletromagnética que não deverá sofrer interferência das condições físicas da amostra como: viscosidade do Plasma original, hemólise, lipemia, icterícia, entre outras. Utilizar microesferas de aço e dispensador em alumínio para as mesmas. Possuir micropipeta variável acoplada ao equipamento através de conexão via cabo e suporte interno para posicionamento da mesma e do dispensador de microesferas. Possuir display e teclado alfa-numérico, com multi-funções. Possibilidade de programação do número de lote do reagente e do Controle. Possuir pelo menos as unidades: seg; g/l; mg/dl; %; %-INR; Ratio; Ratio-INR; UL/ml. Pré-incubação: mínimo de 8 posições de incubação de amostras e 6 posições de incubação de reagentes, com mínimo de 4 temporizadores para controle do tempo de incubação. Impressora térmica interna.

Deverá possuir memória interna para armazenamento de até 1000 resultados de testes. Saída RS 232. Fonte de energia de voltagem 110-220volts. Apresentar catálogo descritivo.

Equipamento para análise automática de Gases Sanguíneos, Eletrólitos, CO-Oximetria

Sistema modular para medida dos parâmetros. Mensuração de pH, pCO₂, pO₂, pressão barométrica, Sódio, Potássio, Cloro, Cálcio, Hematócrito e Hemoglobina total, Glicose, Lactato e Bilirrubina total. Permitir a introdução de, no mínimo, 30 parâmetros para cálculo de outros 30 parâmetros. Possuir sistema de introdução de amostras automáticas através de seringas sem necessidade de tocar nenhuma tecla. Possuir sistema de tela gráfica colorida de operação intuitiva e de fácil percepção operacional com sistema de ícones gráficos customizados. Possuir sistema de código de barras para identificação de pacientes, codificação de reagentes e materiais de controle de qualidade. Possuir sistema de acesso randômico para seleção de parâmetros a serem medidos e impressos. Possuir sistemas de sensores livres de manutenção. Aceitar volume de amostra inferior a 40ul por canal de operação. Possuir sistema de calibração líquida. Possuir sistema de armazenamento de, no mínimo, 40.000 testes. Possuir armazenamento das calibrações armazenadas automaticamente. Possuir sistema de monitoração de nível de reagentes contínuo. Apresentar catálogo descritivo.

Equipamento para análise automática de urina

Analisador automatizado do tipo Point of care baseado na tecnologia de fotômetro de refletância. Capacidade mínima de 30 testes por hora. Resistente à interferência do ácido ascórbico. Tiras reagentes originais do mesmo fabricante. Impressora térmica. Sistema de calibragem. Memória do sistema de, no mínimo, 50 resultados.

4.1.2 - Após a assinatura do contrato a contratada estará autorizada a instalar os Equipamentos no Laboratório de Patologia clínica da FAMEZ/UFMS (LPC/FAMEZ/UFMS). O prazo para a instalação dos equipamentos será de no máximo 30 dias corridos.

4.1.3 - Os equipamentos deverão ter no máximo 3 (três) anos de uso.

4.1.4 - Os equipamentos deverão ser transportados, entregues e totalmente instalados (incluindo bancada, nobreak e quaisquer outros suportes) sem ônus para o contratante. O mesmo recusará o equipamento se estes não tiverem em perfeitas condições de integridade, funcionamento ou não estiverem de acordo com as especificações mínimas constantes no presente Termo de referencia.

4.1.5 - A contratada deverá entregar junto com os equipamentos o manual de operação e manutenção, em português.

4.1.6 - A contratada deverá substituir, no prazo de 48 horas, o equipamento por outro da mesma marca e modelo, ou superior, caso o mesmo apresente efeito insanável. Em caso de não cumprimento, incidirão as penalidades descritas do item 13.

4.1.7 - O equipamento disponibilizado permanecerá no LPC/FAMEZ/UFMS sob guarda e proteção do mesmo, sob regime de concessão gratuita do direito de uso, durante todo o período do contrato a ser celebrado.

4.1.8 - A contratada deverá treinar aos operadores do equipamento imediatamente após a instalação do mesmo, de acordo com cronograma apresentado pelo responsável pelo Setor de Patologia Clínica, e quando solicitado, de forma a capacitar o servidor ao uso rotineiro dos mesmos.

4.1.9 - Ao participar da licitação a empresa interessada concorda em instalar em regime de comodato os equipamentos objetos da mesma no LPC/FAMEZ/UFMS tornando público desta forma, conhecer as instalações físicas deste laboratório e reconhecendo que o mesmo tem condições técnicas para a instalação dos supracitados equipamentos, tais como espaço físico, rede elétrica, rede de internet e rede de água e

Coordenadoria de Gestão de Materiais (CGM/PROADI/UFMS)

Avenida Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário

Fones: (67) 3345.3585/3528 – Emails: pregao.proadi@ufms.br

79070-900 - CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL



temperatura ambiente. Desta forma a empresa não poderá alegar dificuldade técnica para retardar a instalação dos equipamentos.

4.1.10 – A Contratada apresentará garantia contratual, a ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, comprometendo-se a retirar os equipamentos no prazo estipulado no item 4.1.12 e ofertará garantia contra defeitos de fabricação conforme alínea n, item 6.1 do Termo de Referência. Em caso de não cumprimento, incidirão as penalidades descritas do item 13.

4.1.11 - Havendo necessidade de adequação da estrutura física do laboratório a empresa vencedora deverá apresentar um projeto para ser aprovado pelo responsável pelo Setor de Patologia Clínica envolvendo todas as alterações físicas necessárias a instalação dos equipamentos como rede de água, energia esgoto e reforma de espaço físico e se responsabilizar pela execução do mesmo, sem ônus para o FAMEZ/UFMS. No projeto deve conter o cronograma das modificações caso seja necessário e deverá ser assinado por um engenheiro responsável técnico. O prazo para a conclusão deste cronograma não poderá ser superior a 10 dias incluindo todas as modificações necessárias para a instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos e deverá ser entregue na fase de aceitação da proposta para se verificar a viabilidade da mesma evitando atrasos na instalação dos equipamentos.

4.1.12 – Os equipamentos devem ser retirados somente após o processamento dos reagentes adquiridos no último empenho vigente, cujo tempo médio é de 90 (noventa) dias.

4.2 – Dos Reagentes

4.2.1 - Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, em suas embalagens originais, lacrada de fábrica, prontos para uso, não necessitando reconstrução, mistura e nem troca de frascos para uso, estáveis nas condições mencionadas nas respectivas bulas. As embalagens devem ter a clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, número do lote, prazo de validade, procedência e número do registro no ministério da saúde.

4.2.2 - A contratada deverá fazer constar na nota fiscal o nome, lote e prazo de validade dos reagentes.

4.2.3 - Todo produto entregue deverá ter a validade mínima de 70% do prazo de validade total, a contar da data da entrega do mesmo.

4.2.4 - A empresa vencedora deverá também ser responsável pela destinação dos resíduos sólidos produzidos pelos kits fornecidos devendo apresentar na fase de aceitação, contrato com empresa autorizada a proceder a destinação final dos resíduos químicos e de serviços de saúde.

4.2.5 - A contratada deverá entregar todo o mês um kit de sangue controle (conjunto de 3 níveis – alto, médio e baixo) e deverá contemplar pelo menos os seguintes parâmetros: RBC, WBC, HCT, HGB, VCM, HCM, CHCM, PLT, RDW-CV e SD, NEUT% e #, LINF% e # MONO% e #, EO% e #, BASO% e #.

4.3 - Dos Materiais Descartáveis, Acessórios, Padrões, Calibradores, Controles E Sangue Controle.

4.3.1 - A contratada entregará todos os produtos e acessórios necessários para a rotina de trabalho de equipamento, tais como: descartáveis, padrões, calibradores, controles, sangue controle, impressoras compatíveis com formulário contínuo padrão do LPC/FAMEZ/UFMS e toner (ou equivalente), além de todo o material envolvido na manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento, como também qualquer outro material indispensável à operação de equipamento.

4.4 - Deverá a licitante apresentar para cada um dos itens, descrição textual, de modo a facilitar a compreensão das características exigidas. Permitem-se variações de dimensões e desenho segundo o estilo adotado por cada fabricante. As características são as mínimas exigidas devido ao intenso uso.

4.5 - Na proposta deverá constar o prazo de garantia mínimo, de 12 meses, estabelecido para o equipamento fixado através de Certificados ou Termos de Garantia no ato de entrega. Na proposta, deverá ainda constar, quanto à garantia: aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

4.6 - Por ocasião da aquisição, no momento da aceitação, o pregoeiro poderá solicitar amostras e/ou catálogos, prospectos ou folders para constatação de cumprimento das exigências editalícias, sendo que todos deverão estar na língua portuguesa.

4.7 - No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para



possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.

4.8 – Fica terminantemente proibida a sub-rogação do compromisso pertinente ao ato licitatório, sob pena de responsabilidade civil à adjudicatária.

4.9 – Incidirão sanções e penalidades legalmente estabelecidas à adjudicatária por descumprimento das normas editalícias.

4.10 – Condições para a entrega:

4.10.1 - O fornecimento dos materiais deverá ser parcelado, com entrega mensal, de acordo com a solicitação da LPC/FAMEZ/UFMS.

4.10.2 - O prazo máximo de entrega dos materiais de consumo será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho.

4.10.3 – O prazo máximo para a licitante vencedora instalar o equipamento em comodato será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

4.10.4 – As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e penalidades descritas do item 13.

5 - LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1 – Os materiais deverão ser entregues no Laboratório de Patologia Clínica da FAMEZ/UFMS, localizado no Campus Universitário, Avenida Senador Filinto Muller, 2443, Ipiranga CEP 79074-460, – Campo Grande (MS), de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, acompanhados dos documentos e observando as exigências estipuladas neste Termo de Referência.

5.2 – Condições de Recebimento

5.2.1 - Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

5.2.2 - O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

5.2.3 - Não será aceito material divergente da marca, modelo ou especificação informada na Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrá exclusivamente a expensas da Contratada.

5.3 – Condições de Recebimento Provisório:

- a) Os objetos deverão ser entregues pela Contratada, rigorosamente conforme descrito na especificação, deste Termo, conforme o quantitativo da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- b) A Divisão de Almoxarifado da UFMS – Campus Campo Grande, limitar-se-á verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento, se for o caso, as irregularidades observadas;
- c) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.



5.4 - Condições de Recebimento Definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, um servidor designado pela UFMS, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;
- b) Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;
- c) Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal desta Administração;
- d) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo equipamento também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
- e) Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- f) O manual com especificações técnicas e instruções de configuração; Certificados ou Termos de Garantia, não poderão estar divergentes das especificações do Termo de Referência e deverão estar em português.

5.5 – Demais condições de fornecimento deverão estar de acordo com o que prevê o Código de Defesa do Consumidor.

5.6 – Prazo de garantia mínima de 01 ano para os itens que não especifiquem outros prazos (devendo constar na proposta, a validade por item).

6 – DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

6.1 - Constituem deveres da Contratada:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo;
- b) Cumprir fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;
- c) Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
- d) Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;
- e) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os produtos que apresentarem defeitos sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Administração; e
- f) Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.



- g) Fornecer interface bidirecional a todos os equipamentos descritos para esta licitação inclusive os equipamentos reserva, com fornecimento de cabeamento, servidores e computadores periféricos se necessário.
- h) Atendimento técnico para o software e interfaceamento em Campo Grande – MS, autorizada pelo detentor da licença de comercialização, 24 horas, inclusive finais de semana e feriados.
- i) Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- j) Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa do contratante.
- k) Entregar os produtos:
 - l) Pelo preço apresentado na proposta final da Contratada.
 - m) Com especificações técnicas do produto constantes no presente Termo de Referência.
 - n) Com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e garantia contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega na unidade requisitante.
 - o) Em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis.
 - p) Constar na nota fiscal: marca, fabricante, procedência, números dos lotes dos produtos.
 - q) Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir da comunicação formal do responsável pelo laboratório. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada.
 - r) Responsabilizar-se pelos ônus das despesas de transporte, carga e descarga, bem como ônus previsto nos ajustes decorrentes de atraso referente à entrega.
 - s) Zelar pela perfeita execução do fornecimento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo a ser determinado pela chefia do Laboratório.
 - t) A empresa vencedora do certame deverá apresentar documentação comprobatória do valor de mercado do equipamento a ser disponibilizado em comodato.

6.2 - Constituem deveres da Contratante

- a) Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;



- b) Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico e em seus Anexos;
- c) Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos materiais, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- f) Fornecer à licitante vencedora todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato.
- g) Solicitar periodicamente, a regularização do cadastro da contratada, junto ao SICAF.
- h) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- i) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- j) Reter o pagamento dos tributos federais previstos no artigo 64 da Lei Nº. 9.430 de 27/12/96, quando a contratada não for optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação devidos pelas Micro empresas e Empresas de pequeno porte– SIMPLES NACIONAL.

7 – EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Deverão constar na proposta de preços os seguintes documentos das empresas participantes:

7.1.1 - Licença sanitária da participante com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão de fiscalização sanitária da esfera Estadual ou Municipal ao qual está sob jurisdição, devendo estar com a validade em vigência.

~~7.1.2 – Autorização de funcionamento da licitante ou fabricante.~~

7.1.3 - Registro no ministério da saúde, certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

7.1.4 - Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, até o dia anterior a abertura do pregão. A vistoria técnica deverá ser agendada com antecedência de 2 dias pelo telefone (67) 3345-3071 e poderá ser realizada nos dias úteis nos seguintes horários: 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00 horas.

7.1.5 - Proposta com especificações técnicas e garantia detalhada do produto ofertado, para análise.

7.1.6 - Possuir cadastro e documentações atualizadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Poder Executivo Federal – SICAF ou apresentar toda a documentação que o supra.



7.1.7 - Para participar da presente licitação, o interessado deverá apresentar um contrato com uma empresa ou declaração de habilitação para interfaceamento, assinado por responsável técnico e com comprovação que já realizou com sucesso o interfaceamento do equipamento oferecido em comodato ou equipamento semelhante, mas do mesmo fabricante do equipamento ofertado com o atestado de capacidade técnica do local aonde o equipamento foi instalado, informando prazos e cronograma de interfaceamento dos equipamentos.

7.1.8-Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - A contratada deverá obrigatoriamente, possuir assistência técnica especializada situada em Campo Grande – MS, com o responsável inscrito no CREA – MS.

8.2 - A contratada deverá prestar toda a assistência técnica e científica solicitada num período máximo de duas horas após a solicitação durante as 24 horas do dia, incluindo finais de semana e feriados.

8.3 - A contratada deverá substituir qualquer peça defeituosa no prazo máximo de 24 horas.

8.4 - Todas as manutenções corretivas e preventivas, assim como a necessidade, se houver de troca de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos, ou o próprio equipamento, ficará por conta da contratada, sem ônus para a FAMEZ/UFMS.

8.5 - Caso seja necessária a remoção do(s) equipamento(s) para realizar consertos ou manutenções, a contratada deverá disponibilizar equipamento idêntico e em perfeitas condições de funcionamento para substituição e providenciar todos os meios necessários para o transporte, inclusive embalagem, pagamento de impostos, seguros e outros emolumentos e também deverá providenciar equipamento reserva para a realização dos exames.

8.6 - A contratada deverá manter no Setor de Patologia Clínica da FAMEZ/UFMS, em local de fácil acesso, uma planilha demonstrando todas as manutenções corretivas e preventivas realizadas no equipamento.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato.

9.2 - Observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações.

10. DA METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado para atuar como fiscal do contrato, o qual deverá observar a obrigatoriedade de elaborar, mensalmente, relatório de acompanhamento, constando a medição, a avaliação do desempenho da contratada e as possíveis ocorrências relativas ao descumprimento de cláusulas contratuais, subsidiando o aceite, o atesto e a efetivação do pagamento, conforme prevê o artigo 67, da Lei n.º 8.666/1993 e Anexo IV da IN n.º 02/2008.

11. DA VISTORIA

11.1 - As empresas interessadas em participar do processo de contratação poderão fazer vistoria minuciosa no local de execução dos serviços para que tenham conhecimento das condições ambientais, técnicas e adquiram parâmetros para elaboração das propostas. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e será conduzida por um servidor habilitado pela UFMS.



11.2 - A vistoria técnica deverá ser agendada pelo telefone (67) 3345-3614 e poderá ser realizada nos dias úteis, nos seguintes horários: 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00 horas e será conduzida por um servidor habilitado pela UFMS.

11.3 - Ao participar da licitação, a empresa interessada, concorda em instalar, em regime de comodato, o equipamento objeto da mesma no Laboratório de Patologia Clínica da FAMEZ/UFMS, tornando público desta forma, conhecer as instalações físicas deste laboratório e reconhecendo que o mesmo tem condições técnicas para a instalação dos supracitados equipamentos, tais como espaço físico, rede elétrica, rede de internet e rede de água e temperatura ambiente. Desta forma a empresa não poderá alegar dificuldade técnica para retardar a instalação dos equipamentos.

11.4 - Havendo necessidade de adequação da estrutura física do laboratório a empresa vencedora deverá apresentar um projeto para ser aprovado pelo responsável pelo Setor de Patologia Clínica envolvendo todas as alterações físicas necessárias a instalação dos equipamentos como rede de água, energia esgoto e reforma de espaço físico e se responsabilizar pela execução do mesmo, sem ônus para a FAMEZ/UFMS. No projeto deve conter o cronograma das modificações caso seja necessário e deverá ser assinado por um engenheiro responsável técnico.

11.4.1 - O prazo para a conclusão deste cronograma não poderá ser superior a 10 dias incluindo todas as modificações necessárias para a instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos e deverá ser entregue na fase de aceitação da proposta para se verificar a viabilidade da mesma evitando atrasos na instalação dos equipamentos.

12. CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

12.1 - Todo documento deverá ser entregue pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, **PREFERENCIALMENTE**, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, preferencialmente deverão ser todos em material reciclado.

12.2 - Os bens devem ser preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.3 - A CONTRATADA adotará procedimentos de sustentabilidade ambiental na administração de seus recursos materiais e humanos, conforme Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos no 12.305/10 e a Resolução no 307/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e art. 4º, §§ 2º e 5º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 01/2010, no que for cabível.

13. PENALIDADES

13.1 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta, a UNIVERSIDADE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

13.2 - A CONTRATADA que infringir as cláusulas que caracterizem a inexecução do Contrato ou ensejar o retardamento do início da execução de seu objeto, sendo que o atraso superior a trinta (30) dias caracterizará a inexecução total do objeto independente das demais cominações legais cabíveis, ficará sujeita às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;



c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução parcial do objeto;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

13.3 - A aplicação de multa por atraso na execução do contrato não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, sendo que a repetição, por três vezes, da mesma infração configura inexecução do contrato.

13.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.4.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação de penalidades será feita mediante Processo Administrativo específico, sendo que a Administração deverá comunicar a CONTRATADA a sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas neste Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13.7 - A comunicação prevista no item anterior deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento (AR), aos representantes legais do CONTRATADA que ficará sujeito à aplicação da penalidade a partir do dia seguinte à ciência.

13.8 - Em caso de não localização da CONTRATADA, ou do seu representante, ele deverá ser notificado por edital.

13.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada no SICAF por igual período.

13.10 - A exceção das sanções de "Advertência" e de "Multa de Mora", as demais deverão ser publicadas no Diário Oficial da União.

13.11 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.12 - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem anuência prévia e expressa da UNIVERSIDADE, sob pena de rescisão contratual, com as cominações legais cabíveis.

13.13 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



13.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. UNIDADES REQUISITANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018
Processo Administrativo nº 23104.000028/2018-11

ANEXO II - IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO
DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA LICITANTE

01 – RAZÃO SOCIAL: _____
02 – FANTASIA: _____ CNPJ: _____
03 – ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
04 – CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____
05 – FONE: (____) _____ FAX: (____) _____
06 – E-MAIL: _____ SITE: http:// _____
07 – BANCO/CÓDIGO: _____ Nº CONTA: _____
08 – AGÊNCIA/CÓDIGO: _____ PRAÇA: _____
09 – NOME E CPF DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

10 – NOME E CPF DA PESSOA PARA CONTATO E INFORMAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO E/OU REPRESENTANTE NESTA PRAÇA: _____ FONE: _____
11 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: _____
12 - PRAZO DE ENTREGA: _____
13 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

“DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL”

Assinatura identificada da licitante

Obs: Ao utilizar os anexos como modelo retirar os timbres do órgão.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018

Processo Administrativo nº 23104.000028/2018-11

ANEXO III – PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS / PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

(Deverá constar na proposta a descrição completa, marca e garantia, por item).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|------------|----------------|-------------|
| 01 | | | | |

Valor da proposta R\$ _____

Na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

(local) _____, ____ / ____ /2018

Carimbo / Assinatura licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018

Processo Administrativo nº 23104.000028/2018-11

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

_____,
CNPJ _____ sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) _____, / _____ /2018.

Carimbo/assinatura da licitante



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018

Processo Administrativo nº 23104.000028/2018-11

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR TRABALHADOR**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal.

(Local) _____, _____ / _____ /2018.

Carimbo /assinatura da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018

Processo Administrativo nº 23104.000028/2018-11

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 9.2 do Edital do **Pregão Eletrônico 24/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local) _____, _____ / _____ /2018.

Carimbo/ assinatura representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, (com identificação completa) – Obs.: emitir em papel que identifique a licitante



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018
Processo Administrativo nº 23104.000028/2018-11**

**ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
MODELO**

Atestamos / declaramos que a empresa, inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, estabelecida na, bairro, cidade de, estado de, executa ou executou os serviços de _____ (discriminar com a mesma natureza dos serviços exigidos na presente licitação), para este órgão, com um total de...(quantidades, valores e demais dados técnicos, tudo por extenso).

Atestamos / Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa citada foram cumpridos satisfatoriamente (...se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos serviços...) nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

(Local) , / /2018.



**PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018
Processo Administrativo nº 23104.000028/2018-11**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE O LOCAL A SEREM
INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Responsável Técnico, Legal ou Preposto, o Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar ciente da faculdade da realização de vistoria aos locais onde serão realizadas as instalações do equipamentos cedidos em comodato, bem como estar familiarizado com a natureza e vulto de tais equipamentos e as técnicas necessárias para o perfeito desenvolvimento da execução do objeto desta licitação.

Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Local e data _____ de _____ de 2018.

(Nome Completo do Responsável Técnico, Legal ou Preposto)

Assinatura



**PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018
Processo Administrativo nº 23104.000028/2018-11**

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL E**

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com sede na Av. Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Augusto Cesar Portella Malheiros, nomeado pela Portaria nº 1.169, de 28 de setembro de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23104.000028/2018-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Nº 12/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Aquisição de Reagentes e produtos laboratoriais, visando a realização de hemogramas, de análises bioquímicas, de gases sanguíneos, Eletrólitos, CO-Oximetria, coagulação e urinálise por um período de 12 meses com entrega de aparelhos em comodato**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM/ LOTE | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE E | VALOR |
|---------------|-----------------------------|-------------------------|----------------------|-----------------|-------|
|---------------|-----------------------------|-------------------------|----------------------|-----------------|-------|



| | | | | | |
|-----|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| ... | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15269/154054 – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
Fonte: 8100000000 - Recursos ordinários. 8250154054 - Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados
Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0054 - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no Estado de MS;
Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de consumo
PTRES: 108611 - Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no Estados de MS. PO: 0000 – Funcionamento. 138427 - Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no Estados de MS. PO: 0002 – Hospital veterinário.
Empenho:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, subseção Campo Grande, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Grande – MS, de de 2018.

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas: 1 _____ 2 _____